



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26030003/24

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara enfrenta atualmente desafios significativos na aplicação e interpretação da recém-promulgada Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos. A complexidade do novo marco legal, combinada com a necessidade de adequação dos procedimentos internos e atualização dos conhecimentos dos servidores, requer a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica. Este suporte especializado é essencial para garantir a conformidade com as disposições da nova lei, assegurando assim a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos de licitação e gestão de contratos administrativos dentro do âmbito municipal.

A necessidade se articula, primordialmente, em torno da urgência de interpretar corretamente a legislação, evitando riscos de passivos jurídicos e otimizando as práticas administrativas para o alcance da eficiência e da eficácia nos processos licitatórios e na execução contratual. Diante dos desafios enfrentados, busca-se uma parceria com equipe jurídica qualificada, preparada não apenas para oferecer consultoria e assessoria adequadas às necessidades específicas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, mas também para capacitar os servidores municipais envolvidos nessas atividades, por meio de treinamentos e workshops focados na nova legislação.

Assim, através destes serviços, pretende-se alcançar um alto grau de excelência nos processos de licitação e gestão de contratos, contribuindo para a administração pública eficaz e responsável, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, conforme expresso no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Sublinha-se a importância deste suporte para a garantia da integridade dos processos, a prevenção de litígios, a promoção da competitividade e, sobretudo, a obtenção de resultados que assegurem o desenvolvimento sustentável e o melhor interesse público dentro do contexto municipal.

#### 2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestão	MARLINDA ELOI NOGUEIRA BEZERRA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição acurada dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar escolhas eficientes que atendam às necessidades do órgão contratante, no caso, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, considerando soluções que promovam práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos buscaram também estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo a observância tanto à legislação pertinente quanto à adoção de medidas que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável.

#### Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços jurídicos especializados em licitações e contratos administrativos.
- Profissionais com qualificação específica na área de Direito Administrativo e familiarizados com a Lei nº 14.133/2021.
- Capacidade técnica para realizar análises detalhadas, pareceres e orientações jurídicas relacionadas a processos licitatórios.
- Flexibilidade para adaptação a mudanças legislativas e regulamentações específicas.

#### Requisitos Legais

- Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Conformidade com todas as normas éticas e legais que regem a prática jurídica no Brasil.
- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à qualificação técnica e jurídica para atuação em licitações e contratos administrativos.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Propostas que valorizem o uso de tecnologias limpas e eficientes.
- Iniciativas para minimização de impressões e promoção de processos eletrônicos, reduzindo o consumo de papel.
- Adoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável.

#### Requisitos da Contratação



- Disponibilidade para realização de treinamentos, workshops e capacitações sobre a Lei nº 14.133/2021 e suas implicações para a gestão pública municipal.
- Infraestrutura compatível para o atendimento remoto e presencial, conforme demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- Provisões para suporte jurídico contínuo, incluindo a capacidade de responder a consultas de forma ágil.

Os requisitos enumerados visam garantir uma contratação eficaz, que não apenas atenda à necessidade específica da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara por serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, mas que também promova práticas sustentáveis e inovadoras. Essa abordagem assegura a obtenção de um serviço qualificado, sustentável e alinhado com as exigências legais e éticas, priorizando o caráter competitivo do processo licitatório ao evitar a descrição de requisitos desnecessários ou especificações excessivas que poderiam limitar a participação de potenciais fornecedores.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia diversas alternativas de contratação disponíveis para os órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com fornecedores especializados em consultoria e assessoria jurídica, que possuam ampla experiência e expertise específica na aplicação e interpretação da Lei nº 14.133/2021;
- Terceirização dos serviços por meio de empresas que atuam no ramo de consultoria jurídica, com foco em licitações e contratos administrativos, proporcionando uma abordagem mais ampla e integrada;
- Formas alternativas de contratação, como a formação de parcerias estratégicas com instituições de ensino e pesquisa, para acesso a conhecimentos técnicos atualizados e inovadores na área jurídica aplicada às licitações e contratos, além da utilização de plataformas digitais e softwares especializados que oferecem suporte legal e atualizações constantes acerca da legislação.

Após análise criteriosa das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades específicas dessa contratação parece ser a terceirização dos serviços por meio de empresas especializadas na prestação de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, conforme a Lei 14.133/2021. Essa abordagem oferece diversos benefícios, incluindo:

- Acesso a uma equipe de profissionais altamente qualificados e com



conhecimento técnico atualizado, garantindo uma consultoria especializada conforme as exigências da nova lei de licitações;

- Flexibilidade e capacidade de resposta rápida às demandas jurídicas variadas, as quais são comuns em processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos neste contexto;
- Redução de custos operacionais e de tempo, já que a terceirização permite um foco maior na core business da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, otimizando os processos internos e favorecendo o alcance dos resultados pretendidos;
- Garantia de suporte contínuo para atualizações legislativas, incluindo possíveis alterações na lei ou na sua interpretação pelos órgãos de controle e jurisprudência relevantes, minimizando riscos legais e assegurando conformidade.

Portanto, conclui-se que a contratação de um fornecedor especializado através da terceirização dos serviços é a alternativa mais estratégica, visto que atende diretamente às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, garantindo precisão técnica, eficácia e eficiência no cumprimento das exigências legais e objetivos administrativos.

## 5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, representa a solução mais adequada e eficiente para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara. Esta opção é respaldada pelas diretrizes e jurisprudências acerca da mencionada Lei, que enfocam a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a promoção da eficiência nas contratações, e o fortalecimento da transparência e da governança (Art. 5º e Art. 11, Lei 14.133/2021).

Considerando a complexidade e a constante evolução do arcabouço legal que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, bem como as significativas inovações introduzidas pela Lei 14.133/2021, a consultoria especializada mostra-se como a única solução capaz de garantir a plena compreensão e aplicação efetiva das normas. Esta abordagem está alinhada aos objetivos da Lei, que visa, entre outros, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV).

A especificidade e a complexidade da matéria exigem um nível elevado de especialização. A assistência de uma equipe altamente qualificada e experiente viabiliza a antecipação de cenários, a elaboração de estratégias juridicamente sólidas e o manejo adequado de riscos legais, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos de economicidade, eficiência e eficácia nas contratações, conforme



preconizado pelo Art. 5º da Lei de Licitações.

Outro aspecto relevante é a capacitação e atualização contínua dos servidores envolvidos nos processos de licitação e gestão de contratos, demanda esta que pode ser adequadamente suprida pela consultoria especializada. O Art. 7º, II, da Lei 14.133/2021, enfatiza a importância de qualificação atestada por certificação profissional, reforçando a necessidade de uma formação continuada que possa ser provida pelos consultores em conformidade com as diretrizes da nova lei.

Conseqüentemente, a contratação dos serviços de consultoria especializada não apenas atende a uma necessidade objetiva da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, como também representa a opção mais eficiente e eficaz, dada a compatibilidade com os princípios da Lei 14.133/2021, particularmente aqueles ligados ao planejamento, eficiência, eficácia e ao desenvolvimento sustentável. Tal escolha fortalece a capacidade administrativa da Secretaria em promover processos de licitação e gestão contratual alinhados com as melhores práticas e as mais recentes exigências legais, garantindo, assim, um melhor aproveitamento dos recursos públicos e a promoção do interesse público.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS TÉCN. ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES	8,000	Mês

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS TÉCN. ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES	8,000	Mês	7.450,00	59.600,00

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGIDOS SOB OS CABIDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos reais)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



Após uma cuidadosa avaliação técnica e econômica, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo não parcelamento do objeto para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos foi determinada com base nos seguintes fundamentos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, sendo de natureza especializada e intelectual, é tecnicamente indivisível sem prejuízos às suas funcionalidades e aos resultados pretendidos. A divisão do serviço de consultoria e assessoria jurídica poderia comprometer a integridade, a qualidade e a eficácia dos resultados, visto que requer um alto grau de especialização e continuidade entre as fases do serviço prestado.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica reforçou que o parcelamento da solução prejudicaria a eficiência da contratação. A fragmentação do serviço em lotes ou partes poderia resultar em uma dispersão da visão global essencial para a consultoria estratégica e para a gestão qualificada dos contratos, impactando negativamente a coesão e a qualidade do serviço final.
- **Economia de Escala:** Ficou evidenciado que o parcelamento acarretaria uma perda significativa de economia de escala. As características do serviço de consultoria e assessoria jurídica demonstraram que a contratação unificada propicia melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimização de custos e melhores condições de negociação.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em alguns casos, ampliar a competitividade ao permitir a participação de um número maior de licitantes, para este objeto específico, concluiu-se que a não divisão é a melhor forma de assegurar que o serviço será prestado com a qualidade e a eficiência necessárias. Isso está alinhado ao mercado de prestação de serviços jurídicos especializados, onde a capacidade de atender à demanda de forma integral e com elevado padrão de qualidade é fundamental.
- **Análise de Mercado:** A decisão pelo não parcelamento também foi reforçada pela análise de mercado, que demonstrou ser prática comum a contratação de serviços jurídicos especializados em blocos únicos, para garantir a unidade de pensamento, a consistência técnica e a eficácia do serviço.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas e nos critérios de avaliação técnica e econômica, conclui-se que o não parcelamento da solução é essencial para assegurar a integridade, a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação, em consonância com os objetivos estratégicos do Município de Jaguaribara e em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelece o Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021, é imperativo que todos os



processos de contratação pública estejam alinhados com o planejamento estratégico e operacional da entidade, incluindo a aderência ao Plano de Contratações Anual elaborado pela entidade. Neste sentido, o presente processo de contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, regidos sob as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da referida entidade para o exercício financeiro vigente.

O alinhamento estratégico compreende tanto a necessidade da contratação, justificada pela demanda por expertise especializada para assegurar a legalidade e eficiência dos processos de licitação e gestão contratual, quanto à priorização desta contratação dentro do conjunto de necessidades identificadas para o período. Isso demonstra uma sincronia com os objetivos estratégicos de fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência na aplicação dos recursos públicos, elementos estes reiterados na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos relativos aos princípios da licitação e à gestão por competências.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia o planejamento adequado e a previsão orçamentária necessária para a realização da contratação. Esta medida não só assegura o cumprimento das exigências legais para a elaboração do plano anual de contratações conforme determina o Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, mas também reforça o comprometimento da entidade com a necessidade de promover licitações que resultem na seleção da proposta mais vantajosa, igualmente alinhadas ao ciclo de vida do objeto e aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável destacados no Art. 11 da mesma Lei.

Portanto, este processo de contratação está inserido no contexto do planejamento estratégico e operacional da entidade, contribuindo direta e significativamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas e à legislação vigente.

## 10. Resultados pretendidos

O objetivo precípua da contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, para a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, é assegurar uma gestão eficiente, transparente e à altura das exigências legais em vigor. Com base nos princípios e diretrizes estabelecidos por esta nova legislação, ambiciona-se alcançar os seguintes resultados:

- Promoção da eficiência nos processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos: Implementação de procedimentos e práticas que incrementem a



eficiência nas contratações públicas, assegurando que estas sejam realizadas de maneira célere, econômica e efetiva, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza tais princípios.

- **Assegurar transparência e publicidade:** Garantir a máxima transparência e publicidade dos processos licitatórios, não somente para atender às exigências legais, mas também para reforçar a confiança da sociedade nas instituições governamentais, em alinhamento aos princípios da publicidade e transparência delineados no mesmo estatuto legal.
- **Gestão eficaz de riscos:** Desenvolver uma abordagem estratégica para a gestão de riscos em licitações e contratos, focando na prevenção e mitigação de potenciais problemas que possam comprometer a obtenção de resultados vantajosos para a administração pública, conforme delineado no Art 11 e nos artigos que tratam das disposições sobre a fase preparatória do processo licitatório.
- **Inovação e desenvolvimento sustentável:** Incentivo à inovação e à adoção de práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, seguindo o objetivo de promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecido no Art. 11, inciso IV, buscando soluções que tragam melhorias qualitativas às atividades da Secretaria e ao bem-estar da população de Jaguaribara.
- **Capacitação e atualização de servidores:** Assegurar um programa contínuo de capacitação para os servidores envolvidos nos processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos, alinhado à disposição do Art. 7º, incisos II e III, que enfatiza a importância da qualificação técnica como pressuposto para a atuação nestas áreas.
- **Excelência na gestão contratual e redução de litígios:** Atingir um patamar de excelência na gestão de contratos, minimizando conflitos e litígios e, quando estes ocorrerem, assegurando sua resolução de maneira eficaz e alinhada aos melhores interesses públicos, conforme o Art. 11, que trata do processo licitatório e seus objetivos.

Por fim, busca-se um posicionamento estratégico da Secretaria no sentido de fomentar uma cultura organizacional que valorize a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a constante busca pela excelência nas contratações públicas, culminando em uma administração efetiva e responsável dos recursos públicos do Município de Jaguaribara.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia e eficiência do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, regidos sob a Lei Federal nº 14.133/2021, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, serão adotadas as seguintes providências:



- **Capacitação Continuada:** Serão realizadas sessões de treinamento para os membros da equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, com o objetivo de familiarizar a equipe com os princípios, procedimentos e melhores práticas inerentes à nova Lei de Licitações. Esta capacitação focará na aplicação efetiva da Lei 14.133/2021 e suas implicações para contratações futuras.
- **Desenvolvimento de Material de Referência:** Será elaborado e distribuído material didático atualizado, incluindo guias, manuais e recomendações práticas que auxiliem na compreensão e aplicação da Lei de Licitações, com vistas a promover a autonomia e a atualização contínua dos servidores públicos envolvidos.
- **Implantação de Sistema de Gestão:** Adotar e implementar sistemas de gestão e ferramentas tecnológicas que permitam acompanhar o ciclo de vida completo das licitações e contratos, desde o planejamento e publicação de editais até a execução e finalização dos contratos, assegurando transparência, eficiência e conformidade com a legislação.
- **Auditorias e Controle Interno:** Estabelecer rotinas de auditorias internas e mecanismos de controle para verificar a aderência aos processos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, identificando e corrigindo possíveis desvios ou inconformidades.
- **Consultoria Jurídica Permanente:** Manter um canal direto de consultoria jurídica para esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de impasses que possam surgir durante os procedimentos de licitação e gestão de contratos, garantindo rapidez e segurança jurídica nas decisões.
- **Divulgação e Transparência:** Promover a divulgação ampla e transparente dos processos de licitação, utilizando o portal da transparência do município e outros meios de comunicação, de modo a assegurar o acesso à informação por parte da população, fomentar a participação e o controle social e garantir a integridade do processo licitatório.
- **Avaliação de Desempenho:** Implementar sistemas de avaliação de desempenho que permitam medir a efetividade da assessoria jurídica fornecida em termos de resultados alcançados, qualidade dos serviços prestados, e benefícios trazidos para a administração pública, com o objetivo de continuamente aperfeiçoar a prestação dos serviços contratados.

As providências elencadas visam estabelecer uma base sólida para a gestão de licitações e contratos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribara, em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a eficácia dos processos e a promoção dos princípios da administração pública.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

--



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

# Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

--

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

--

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

--

Jaguaribara / CE, 2 de abril de 2024

*Regina Alves Costa*  
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR